



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade RG nº 23.698.482-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 212.468.788-36, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 – Processo nº 171/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, **M. TANI RODRIGUES LABORATÓRIO** estabelecida à Rua Rio Grande do Norte nº 766 Sala A – Parque das Abelhas, na cidade de Manduri/SP CEP: 18780-000, inscrita no CNPJ nº 27.717.033/0001-03, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) **MICAELE TANI RODRIGUES**, portador da CIRG nº 45.268.567-9 e inscrita (o) no CPF/MF nº 442.874.948-14, residente e domiciliado (a) à Rua Ico Fioruci nº 766, Residencial Clelia II, na cidade de Manduri/SP CEP: 18780-358.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários e análise de exames laboratoriais aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Exames	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS EXAMES GRUPO ABO	1000	0,52	520,00
02	EXAME LABORATORIAL: ACIDO FOLICO	250	2,28	570,00
03	SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS: ÁCIDO HIPÚRICO (URINA)	10	6,50	65,00
04	SERVIÇOS EXAME LABORATORIAIS: ÁCIDO METIL HIPÚRICO	10	3,90	39,00
05	SERVIÇOS EXAMES ACIDO URICO	2000	1,43	2.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

06	EXAME LABORATORIAL: ALFA FETO PROTEINA	60	3,90	234,00
07	EXAMES LABORATORIAIS: ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	60	6,50	390,00
08	SERVIÇOS - EXAME AMILASE	400	1,95	780,00
09	SERVIÇOS EXAME ANATOMO PATOLOGICO	300	52,00	15.600,00
10	EXAME LABORATORIAL - AAM ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAS	15	4,55	68,25
11	SERVIÇOS EXAMES ANTI DNA	30	1,95	58,50
12	EXAME LABORATORIAL: ANTI HAV IGC	150	4,88	732,00
13	EXAME LABORATORIAL: ANTI HAV IGM	150	4,88	732,00
14	EXAME LABORATORIAL: ANTI TIREOGLOBULINA	25	13,00	325,00
15	SERVIÇOS - EXAMES ANTI TPO	25	7,80	195,00
16	EXAME LABORATORIAL: HBC TOTAL	40	6,50	260,00
17	EXAME LABORATORIAL: ANTI CCP	30	16,25	487,50
18	SERVIÇOS EXAMES ANTI HBC IGM	40	8,45	338,00
19	EXAME LABORATORIAL: ANTI HBEAG	40	6,50	260,00
20	SERVIÇOS EXAMES ANTI HBS	200	6,50	1.300,00
21	EXAME LABORATORIAL: ALFA 1 ANTITRIPSINA	10	9,75	97,50
22	SERVIÇOS EXAMES ASLO	300	0,78	234,00
23	SERVIÇOS - EXAMES BACILOSCOPIA HANSEN	20	1,95	39,00
24	EXAME LABORATORIAL: BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	2000	8,45	16.900,00
25	EXAME LABORATORIAL BETA HCG QUANTITATIVO	300	6,50	1.950,00
26	SERVIÇOS EXAMES BILIRRUBINAS	300	1,95	585,00
27	SERVIÇOS EXAMES BLASTOMICOSE	10	7,80	78,00
28	EXAME LABORATORIAL C3	50	4,55	227,50
29	EXAME LABORATORIAL C4	50	4,55	227,50
30	SERVIÇOS EXAMES CA 125	100	7,80	780,00
31	EXAME LABORATORIAL: CA-15-3	50	6,50	325,00
32	EXAME LABORATORIAL CA-19.9	100	7,80	780,00
33	EXAME LABORATORIAL CA 50	10	7,80	78,00
34	EXAME LABORATORIAL CALCIO	400	1,95	780,00
35	SERVIÇOS EXAMES CAXUMBA IGG	20	13,00	260,00
36	SERVIÇOS EXAMES CAXUMBA IGM	20	13,00	260,00
37	SERVIÇOS EXAMES CEA	100	6,50	650,00
38	EXAME LABORATORIAL CH50	50	8,45	422,50
39	SERVIÇOS - EXAME DE CITOMEGALOVIRUS	300	13,00	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

	IGG			
40	SERVIÇOS - EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	300	13,00	3.900,00
41	SERVIÇOS - EXAMES COLPOCITOLOGIA ONCOTICA	1500	7,80	11.700,00
42	SERVIÇOS EXAMES CLEARENCE DE CREATININA	200	3,25	650,00
43	EXAME LABORATORIAL: CLORO	300	4,55	1.365,00
44	EXAME LABORATORIAL COAGULOGRAMA	100	6,50	650,00
45	SERVIÇOS EXAMES COLESTEROL	6000	1,95	11.700,00
46	SERVIÇOS EXAMES COLESTEROL HDL	4000	1,95	7.800,00
47	SERVIÇOS EXAMES COLESTEROL LDL	4000	0,73	2.920,00
48	SERVIÇOS EXAMES COLESTEROL VLDL	1000	0,20	200,00
49	SERVIÇOS EXAMES COOMBS INDIRETO	150	6,50	975,00
50	SERVIÇOS EXAMES COPROCULTURA	50	6,50	325,00
51	SERVIÇOS EXAMES COPROLOGICO	30	6,50	195,00
52	EXAME LABORATORIAL CORANTE AMARELO	20	13,00	260,00
53	EXAME LABORATORIAL CORANTE VERMELHO	20	13,00	260,00
54	SERVIÇOS EXAMES CORTISOL	20	6,50	130,00
55	SERVIÇOS EXAMES CPK	2000	1,95	3.900,00
56	EXAMES LABORATORIAIS: CREATININA	4000	3,25	13.000,00
57	EXAME LABORATORIAL CULTURA DE ESCARRO	30	13,00	390,00
58	SERVIÇOS EXAMES CULTURA DE SECREÇÃO	30	8,45	253,50
59	SERVIÇOS EXAMES DENGUE IGM	300	11,70	3.510,00
60	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL: DESCARGA PAPILAR	50	0,52	26,00
61	EXAME LABORATORIAL DHL	100	6,50	650,00
62	SERVIÇOS EXAMES CARBAMAZEPINA	50	1,95	97,50
63	SERVIÇOS EXAMES LITIO	50	9,75	487,50
64	SERVIÇOS EXAMES PARATORMONIO	50	6,50	325,00
65	SERVIÇOS EXAMES PEPTIDEO NATRIURETICO	20	16,25	325,00
66	SERVIÇOS EXAMES ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	7,80	390,00
67	SERVIÇOS EXAMES ESPERMOGRAMA	30	8,45	253,50
68	SERVIÇOS EXAMES ESTRADIOL	300	9,10	2.730,00
69	EXAME LABORATORIAL FAN	300	9,75	2.925,00
70	SERVIÇOS EXAMES REATOR REUMATOIDE (LATEX)	3000	0,78	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

71	SERVIÇOS EXAMES FATOR RH	500	0,52	260,00
72	SERVIÇOS - EXAME DE FERRITINA	500	8,45	4.225,00
73	SERVIÇOS EXAMES FERRO	300	1,95	585,00
74	SERVIÇOS - EXAMES FIBRINOGENIO	10	1,95	19,50
75	SERVIÇOS EXAMES FOSFATASE ALCALINA	600	1,95	1.170,00
76	EXAME LABORATORIAL FOSFORO	150	3,90	585,00
77	SERVIÇOS EXAMES FSH	300	7,80	2.340,00
78	EXAME LABORATORIAL FTA - ABS IGG	250	6,50	1.625,00
79	EXAME LABORATORIAL FTA - ABS IGM	250	6,50	1.625,00
80	SERVIÇOS EXAMES GAMA GT (GLUTAMIL)	1000	1,95	1.950,00
81	SERVIÇOS EXAMES GLICOSE	7000	1,95	13.650,00
82	SERVIÇOS EXAMES HEMOGLOBINA	300	7,80	2.340,00
83	EXAME LABORATORIAL HEMATOCRITO	300	0,52	156,00
84	SERVIÇOS - EXAME HEMOGLOBINA GLICADA	6000	7,80	46.800,00
85	EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	7000	3,25	22.750,00
86	EXAMES LABORATORIAIS: HEPATITE B AG HBS	600	7,80	4.680,00
87	EXAMES LABORATORIAIS: HEPATITE C ANTI HCV	500	8,45	4.225,00
88	EXAME LABORATORIAL HERPES SIMPLES	10	7,80	78,00
89	SERVIÇOS EXAMES HIV	1200	5,20	6.240,00
90	EXAME LABORATORIAL IGA	50	8,45	422,50
91	EXAMES LABORATORIAIS: IGE CLARA DE OVO	15	6,50	97,50
92	EXAMES LABORATORIAIS: IGE GEMA DE OVO	15	7,80	117,00
93	EXAMES LABORATORIAIS: IGE TOTAL	200	7,80	1.560,00
94	EXAME LABORATORIAL IGF1	50	7,80	390,00
95	EXAMES LABORATORIAIS: IMUNOFLORESCENCIA P/ CHAGAS	100	7,80	780,00
96	EXAMES LABORATORIAIS: INDICE MORFOLOGICO P/ HANSENIASE	5	1,30	6,50
97	SERVIÇOS EXAMES LH	300	7,80	2.340,00
98	EXAME LABORATORIAL LIPASE	300	3,25	975,00
99	SERVIÇOS EXAMES MAGNESIO	100	3,90	390,00
100	SERVIÇOS EXAMES MICROALBUMINURIA	30	4,55	136,50
101	EXAME LABORATORIAL MONONUCLEOSE EPSTEIN BAAR IGC	20	13,00	260,00
102	EXAME LABORATORIAL MONONUCLEOSE EPSTEIN BAAR IGM	20	13,00	260,00
103	SERVIÇOS EXAMES MUCOPROTEINAS	200	3,90	780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

104	EXAMES LABORATORIAIS: NOROVIRUS	10	6,50	65,00
105	SERVIÇOS EXAMES PARASITOLÓGICO DE FEZES	3000	0,91	2.730,00
106	SERVIÇOS EXAMES PTH	100	11,70	1.170,00
107	SERVIÇOS - EXAME DE PARVOVIRUS	10	6,50	65,00
108	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE ESTRETOCOCCUS B	300	6,50	1.950,00
109	SERVIÇOS - PESQUISA DE FUNGOS (ESCARRO)	15	13,00	195,00
110	EXAMES LABORATORIAIS: POTASSIO	2000	3,25	6.500,00
111	EXAME LABORATORIAL PROGESTERONA	300	8,45	2.535,00
112	SERVIÇOS EXAMES PROLACTINA	120	8,45	1.014,00
113	EXAME LABORATORIAL: PCR	1000	0,78	780,00
114	SERVIÇOS - EXAMES PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	1,95	97,50
115	EXAMES LABORATORIAIS: PROTEINURIA 24 HS	300	3,25	975,00
116	EXAME LABORATORIAL IGRA	100	7,92	792,00
117	EXAMES LABORATORIAIS: PSA LIVRE E TOTAL	1600	8,45	13.520,00
118	EXAME LABORATORIAL RAST FUNGOS	10	7,80	78,00
119	EXAME LABORATORIAL RAST GRÃO DE SOJA	10	11,70	117,00
120	EXAME LABORATORIAL RAST INSETOS	10	6,50	65,00
121	EXAME LABORATORIAL RAST PO CASEIRO	10	11,70	117,00
122	EXAMES LABORATORIAIS: RAST PROTEÍNAS DO LEITE	30	11,70	351,00
123	EXAME LABORATORIAL CREATININA/ALBUMINA NA URINA	50	5,20	260,00
124	SERVIÇOS - EXAME DE ROTAVIRUS	20	7,80	156,00
125	SERVIÇOS - EXAMES RUBEOLA IGG	80	6,50	520,00
126	SERVIÇOS - EXAMES RUBEOLA IGM	80	6,50	520,00
127	EXAMES LABORATORIAIS: SANGUE OCULTO FEZES	120	3,25	390,00
128	SERVIÇOS EXAMES TRANSFERRINA	150	7,80	1.170,00
129	SERVIÇOS - EXAME SDHEA	50	3,90	195,00
130	EXAME LABORATORIAL SELÊNIO	100	7,80	780,00
131	SERVIÇOS EXAMES SÓDIO	2000	3,25	6.500,00
132	EXAMES LABORATORIAIS: TSH	3500	7,80	27.300,00
133	SERVIÇOS EXAMES T3	500	7,80	3.900,00
134	SERVIÇOS EXAMES T4	1500	7,80	11.700,00
135	EXAME LABORATORIAL AVIDEZ CITOMEGALOVIRUS IGG	30	6,50	195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

136	EXAME LABORATORIAL AVIDEZ CITOMEGALOVIRUS IGM	30	6,50	195,00
137	EXAMES LABORATORIAIS: TESTE DE GRAVIDEZ	1000	1,30	1.300,00
138	SERVIÇOS - EXAMES AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	50	8,45	422,50
139	EXAME LABORATORIAL: TESTE MOLECULAR RÁPIDO PARA TUBERCULOSE	10	8,45	84,50
140	EXAMES LABORATORIAIS: TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	500	9,10	4.550,00
141	EXAME LABORATORIAL TESTOSTERONA TOTAL	50	8,45	422,50
142	EXAME LABORATORIAL TESTOSTERONA LIVRE	50	11,70	585,00
143	SERVIÇOS EXAMES TGO	3500	1,95	6.825,00
144	SERVIÇOS EXAMES TGP	3500	1,95	6.825,00
145	SERVIÇOS - EXAME TOXICOLOGICO (COCAINA)	80	6,50	520,00
146	SERVIÇOS - EXAME TOXICOLOGICO (MACONHA)	80	6,50	520,00
147	SERVIÇOS EXAMES TOXOPLASMOSE IGG	600	8,45	5.070,00
148	SERVIÇOS EXAMES TOXOPLASMOSE IGM	600	8,45	5.070,00
149	SERVIÇOS EXAMES TRIGLICERIDES	6000	1,95	11.700,00
150	SERVIÇOS EXAMES TS	150	0,33	49,50
151	SERVIÇOS EXAMES TC	150	0,33	49,50
152	SERVIÇOS EXAMES TP	500	1,30	650,00
153	SERVIÇOS EXAMES TTPA	500	1,30	650,00
154	SERVIÇOS EXAMES UREIA	5000	1,95	9.750,00
155	EXAMES LABORATORIAIS: URINA 1	5000	0,98	4.900,00
156	SERVIÇOS - EXAMES UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	1000	13,65	13.650,00
157	SERVIÇOS - VARICELA IGG	12	13,00	156,00
158	SERVIÇOS - VARICELA IGM	12	13,00	156,00
159	SERVIÇOS EXAMES VDRL	1500	1,95	2.925,00
160	SERVIÇOS EXAMES VHS	1000	0,78	780,00
161	SERVIÇOS EXAMES VITAMINA B12	600	7,80	4.680,00
162	SERVIÇOS - EXAMES VITAMINA C	50	13,00	650,00
163	SERVIÇOS EXAMES VITAMINA D	1000	7,80	7.800,00
164	SERVIÇOS EXAMES ZINCO	100	9,75	975,00
165	SOROLOGIA ELISA P/ COVID-19	60	7,80	468,00
166	EXAME LABORATORIAL ANTÍGENO SARS- COV-2 (IMUNOCROMATOGRÁFICO)	300	7,80	2.340,00
167	EXAME LABORATORIAL RT PCR PARA	200	7,80	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

	SARS-COV-2			
168	EXAME – DENGUE ANTICORPOS IGG E IGM	4.000	7,80	31.200,00
169	EXAME – DENGUE NS1	4.000	7,80	31.200,00
170	EXAME – HEPATITE A IGG E IGM	100	7,80	780,00

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do serviço que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Sr. Mauro Bertolani Junior, Secretário Municipal de Saúde.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o relatório com o nome dos pacientes, quantidade e os exames realizados devidamente abonada pelo Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

5.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

5.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

5.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, com materiais necessários de qualidade, com zelo, ética e qualidade;

Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, da prestação dos serviços: mão-de-obra especializada, fornecimento de materiais necessários, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas;

Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo mencionado no Termo de Referência;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para realização dos exames, bem como contratar recursos humanos, equipe técnica e dispor de materiais e insumos;

A contratada deverá apresentar mensalmente a contratante, nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório de exames realizados, constando nome do paciente, RG, data da realização e especificação do exame, juntamente com a solicitação original e cópia do laudo.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A realização da coleta do material será realizada pela própria empresa **Contratada**, com toda sua equipe especializada.

local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:

A entrega do material para coleta, bem como a retirada do material coletado deverá ser realizada no Centro de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, Rua Prof. Solano de Abreu, nº 71 – Cerqueira César/SP, de segunda a sexta-feira, no horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional da empresa contratada. Serão atendidos diariamente no mínimo 30 (trinta) pacientes e no máximo 100 (cem) pacientes, dependendo da demanda existente

prazo entrega dos resultados: máximo de 10 (dez) dias, devendo ser entregues diretamente no local de retirada do material, com protocolo de recebimento, com **exceção dos exames de urgência**, que deverão ser enviados em menor prazo, conforme necessidade e solicitação da contratante, devendo ainda ser enviadas via e-mail, mediante solicitação da contratante.

Em caso de necessidade de realização de exames de urgência, a Contratada deverá realizar o recolhimento dos materiais na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação da secretaria requisitante.

A Contratada fica obrigada à **análise de todo material que lhe for encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde**

Os exames deverão ser analisados por bioquímico, biomédico, biólogo ou médico especializado, **devidamente registrado junto ao Conselho Regional representativo da classe.**

Os laudos deverão ser **assinados pelo responsável de sua análise.**

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- 10.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
- 10.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
- 10.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.
- 10.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

- 11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Mauro Bertolani Junior
Secretário Municipal de Saúde

MICAELE TANI
RODRIGUES:4
4287494814

Assinado de forma digital
por MICAELE TANI
RODRIGUES:4428749481
4.
Dados: 2024.11.27
13:05:27 -03'00'

M. Tani Rodrigues Laboratório
Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: M. Tani Rodrigues Laboratório

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 280/2024

OBJETO: Registro de empresa para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários e análise de exames laboratoriais aos usuários das unidades básicas de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cerqueira César, 27 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mauro Bertolani Junior

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 212.468.788-36

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mauro Bertolani Junior

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 212.468.788-36

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Micaele Tani Rodrigues

Cargo: Proprietária

CPF: 442.874.948-14

Assinatura: _____

MICAELE TANI
RODRIGUES:44287494814
7494814

Assinado de forma digital por
MICAELE TANI
RODRIGUES:44287494814
Dados: 2024.11.27 13:05:58 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____